



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atenção ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Câmara Municipal da Escada a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2 Por oportuno, registre-se que aqui serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Assim, será descrito neste Termo de Referência as obrigações da empresa a ser contratada para prestação de serviços técnicos para instalação da central de alarme de incêndio e detector de fumaça na Câmara Municipal da Escada, Estado de Pernambuco, na condição de contratante.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de serviços técnicos para instalação da central de alarme de incêndio e detector de fumaça para um sistema eficiente de proteção contra incêndios na Câmara Municipal de Escada, Estado de Pernambuco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO		
1.1.	Levantamento arquitetônico	M2	594,22
1.2.	Levantamento de redes hidrossanitárias	M2	594,22
1.3.	Levantamento de cargas e redes elétricas	M2	594,22
1.4.	Projeto de prevenção e combate a incêndio	M2	594,22
1.5.	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	M2	594,22
2	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO		
2.1.	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	48,00
2.2.	Eletricista com encargos complementares	H	64,00



3.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
3.1.	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, Classe A - Fornecimento e instalação. AF 10/2020 PE	UND.	02
3.2.	Extintor de incêndio portátil com carga de CO2 de 4 Kg, Classe BC - Fornecimento e instalação. AF 10/2020 PE	UND.	01
3.3.	Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 4 Kg, Classe BC - Fornecimento e instalação. AF 10/2020 PE	UND.	07
3.4.	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	UND.	10
3.5.	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P + T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF 03/2023	UND.	15
3.6.	Luminária de emergência 30 LEDs, potência 2 W, bateria de lítio, autonomia de 06 horas	UND.	15
3.7.	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente retangular, “20 x 40” cm, em PVC “2” mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 16820)	UND.	25
3.8.	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm ² , tensão 1kv-	M2	500
3.9.	Acionador convencional manual tipo “Empurre e Puxe”	UND.	5
3.10.	Central de alarme e de detecção de fumaça por aspiração para até 500 m ²	UND.	1
3.11.	Chave de comando com sirene - Adap. da ORSE (2644)	UND.	5
3.12.	Detector de Fumaça Endereçável - Adap. da ORSE (2761)	UND.	10

2.2 Para a execução do objeto a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de um sistema de emergência contra incêndio que inclui:

2.2.1 Avaliação Inicial do Local: Realização de um levantamento detalhado das instalações da Câmara Municipal para conhecer os locais de instalação dos equipamentos de proteção contra incêndio.

2.2.2 Fornecimento de Equipamentos: Suprimento dos equipamentos necessários, como alarmes sonoros e visuais, detectores de fumaça, sistemas de sprinklers, avaliação dos extintores de incêndio e painéis de controle.



2.2.3 Instalação do Sistema: Execução da instalação dos equipamentos conforme o projeto aprovado, garantindo a integração entre os diferentes componentes do sistema.

2.2.4 Testes e Comissionamento: Realização de testes de funcionamento de todos os componentes do sistema para assegurar que estão operando corretamente e em conformidade com as especificações.

2.2.5 Treinamento: Capacitação dos funcionários da Câmara Municipal para o uso adequado do sistema e a realização de ações em caso de emergência.

2.2.6 Documentação e Certificação: Fornecimento de toda a documentação técnica, incluindo manuais de operação, certificados de conformidade.

2.3 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal da Escada a fim de garantir a infraestrutura necessária para um funcionamento eficiente e seguro das instalações.

2.4 Os profissionais da empresa que prestarão os serviços deverão possuir experiência comprovada e cumprir a legislação vigente aplicável.

2.5 Na prestação dos serviços objeto da contratação será observado o detalhamento constante no item 6 deste Termo.

2.6 Da vistoria técnica:

2.6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o responsável técnico de cada licitante poderá realizar vistoria técnica prévia, em companhia de representante da Câmara, no horário de 09h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail, para tomar conhecimento das condições de trabalho, fazendo a análise das especificações do prédio, posto que não serão considerados como serviços extracontratuais, indicações de acréscimos ou alterações solicitadas decorrente do serviço, em razão de eventual desconhecimento das condições do prédio da Câmara.

2.6.2 As empresas interessadas poderão apresentar Atestado de Vistoria, devidamente assinado por responsável designado pela Administração, ou apresentar declaração de pleno conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, quanto à localização e situação de todos os equipamentos, que servirão de subsídio para apresentação das propostas;

2.6.3 Realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços objeto deste termo de referência terá como fundamento o enquadramento do valor global a ser contratado nos limites de Dispensa de Licitação previstos no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de referência, não será admitida a subcontratação, nos termos do §2º do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação dos serviços especificados no objeto e aquisição de materiais relacionados ao seu cumprimento, são essenciais para garantir a conformidade da Câmara Municipal da Escada com as normas de segurança vigentes para a prevenção e combate ao incêndio.

5.2 A necessidade desta contratação também se justifica porque alguns itens de prevenção precisam ser renovados como, por exemplo, extintores. Outro fator importante é que a Câmara já passou por algumas alterações, o que ocasionou em tornar alguns equipamentos inutilizáveis ou obsoletos, fazendo-se necessário a aquisição dos itens especificados na planilha orçamentária.

5.3 A contratação abrangerá a elaboração do projeto, incluindo levantamentos técnicos necessários (arquitetônico, redes hidrossanitárias e elétricas), a administração do serviço e o sistema de proteção contra incêndio, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com os requisitos dos órgãos de fiscalização. A administração dos serviços será realizada por profissionais qualificados, como engenheiro civil e eletricitista, assegurando a correta execução das intervenções.

5.4 Além disso, serão adquiridos equipamentos essenciais, como extintores portáteis, suportes, luminárias de emergência, placas de sinalização, cabos de cobre, acionadores manuais e central de alarme e detecção de fumaça, que compõem o sistema de proteção contra incêndios. Com essa solução, a Câmara Municipal garantirá a segurança contínua dos servidores e visitantes.

5.5 Necessário destacar ainda que o objeto a ser adquirido se enquadra em serviços de engenharia, definidos como atividades que demandam a participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme disposto na Lei nº 5.194/66. Essas atividades incluem conservação, reparação, manutenção, instalação, montagem, operação, adaptação e outros serviços correlatos.

5.6 Ou seja, a exemplo das atividades que englobam serviços de engenharia, incluem-se aquelas relacionadas a instalação de sistemas de alarme em edificações e sistemas de combate a incêndios.

5.7 A planilha orçamentária, elaborada por engenheiro devidamente qualificado, detalha quais são as necessidades atuais da Câmara Municipal da Escada. Por isso, busca-se contratar uma empresa especializada capaz de executar os serviços de engenharia necessários.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO



6.1 Das obrigações da contratada

6.1.1 A contratada deverá realizar a instalação contemplando todas as medidas de proteção ativa e passiva, seus respectivos memoriais, adequações necessárias, correções de medidas, relacionado aos projetos de segurança entre outros, de modo a garantir a obediência as normas, a segurança operacional do sistema.

6.1.2 A instalação deve observar a classificação de risco da edificação, saídas de emergência, rotas de fuga, sinalizações, equipamentos entre outros itens necessários e obrigatórios.

6.1.3 A contratada deverá instruir os servidores da Câmara no manuseio, acionamento e desligamento do sistema.

6.1.4 A contratada deverá apresentar um profissional qualificado, devidamente registrado no conselho de classe Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), para acompanhar os levantamentos e prestar esclarecimentos a contratante.

6.1.5 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato, cumprindo imprerivelmente todos os prazos e condições exigidas.

6.1.6 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.7 Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.8 Obriga-se a contratada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

6.1.9 Propor alterações necessárias, para garantir a qualidade do resultado, bem como adequação à atividade.

6.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.1.11 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à prestação de serviços, bem como organização, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.



6.1.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir

6.1.13 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.

6.1.14 Em tudo agir, segundo as diretrizes da contratante.

6.2 Das obrigações da contratante

6.2.1 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições.

6.2.2 A contratante deverá permitir a entrada de funcionários e prepostos da contratada na sua sede para avaliação da estrutura e instalação dos componentes de emergência, no horário comercial de funcionamento da Câmara.

6.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

6.2.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2.5 Receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em contrato.

6.2.6 Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

6.2.7 Efetuar o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da contratante e da contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2.8 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

6.2.9 Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

6.2.10 Designar o fiscal do contrato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências legais e contratuais.



7. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.5 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.6 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Monitoramento da execução contratual.

8.1.1 A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal da Escada/PE.



8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.1.4 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.1.5 A fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 O Instrumento de Medição de Resultado é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.2 A contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado.

9.3 Os valores dos serviços serão medidos considerando as especificações e quantidades de cada item, conforme previsto no Item 11. do Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelas unidades de serviço efetivamente prestado à contratante.

9.4 O início da contagem de medição será considerado a partir da ordem de serviço e a efetiva prestação de serviço devidamente atestada.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Da forma dos serviços:

10.1.1 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.2 Dos critérios de seleção do fornecedor:

10.2.1 Para seleção do fornecedor será observado às disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, e:

10.2.1.1 Histórico da empresa no mercado

a) Avaliar se a empresa possui comprovação de prestação de serviço similar a outros



Órgãos, público ou privado.

10.2.1.2 Capacidade financeira do fornecedor

- a) Um histórico contínuo de dívidas e atrasos nos pagamentos são indicativos da incapacidade financeira da contratada de executar o objeto do presente Termo de Referência
- b) Esse critério deve ser monitorado no momento da seleção e em todo o decorrer da execução contratual.

10.2.1.3 Capacidade produtiva

- a) É fundamental que seja investigada a capacidade da contratada em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da contratante.

10.2.1.4 Nível de adoção de boas práticas

- a) Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestador e investigar os resultados de qualidade devendo ser um critério eliminatório.

10.2.1.5 Custos e flexibilidade

- a) Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da contratada quanto a alterações contratuais necessárias.

10.3 Dos Critérios de habilitação do Fornecedor selecionado

10.3.1 Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da contratada de realizar o objeto da contratação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:

- a) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** visa a demonstrar que a empresa tenha executado serviços similares ao objeto da contratação, nos termos do § 5º do artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- c) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- e) Apresentação de **Proposta de Preços**, nos termos do inciso IX artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.4 Critérios de aceitabilidade dos preços propostos



- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual deste Termo de Referência.
- b) Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexecutáveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- c) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(os) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;
- d) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal da Escada/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na tabela SINAPI e ORSE, utilizando os parâmetros contidos no artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, onde se obteve o seguinte resultado consolidado que pode ser consultado de forma detalhada por meio da planilha orçamentária que integra este Termo:

Item	Descrição	Unidade do serviço	Qtd.	VALOR TOTAL
01	Elaboração do Projeto	Serviço	01	R\$ 18.462,39
02	Administração do serviço	Serviço	01	R\$ 12.561,92
03	Sistema de proteção contra incêndio	Material	01	R\$ 45.073,15
TOTAL				R\$ 76.097,46

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Na forma do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;



12.2 Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal da Escada/PE para o exercício de 2024:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Escada

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Escada

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2.004.000 – Manutenção das Atividades dos Poder Legislativo

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

13.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista no inciso II do item 13.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

13.6 A sanção prevista no inciso III do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2., será precedida de análise jurídica, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.

13.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas no **item 13.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

13.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

13.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 13.13. deste Termo de Referência;
- II. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de



- agosto de 2013;
- III. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 de 01 de abril 2021 ou que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dia úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Escada/PE, 11 de novembro de 2024.

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO
Agente de Contratação



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2024 FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA
ESCADA E A EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
____/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
____/2024.**

A **Câmara Municipal da Escada, Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.190.832/0001-34, localizada na Rua Manoel Pontual, nº 146, Bairro Centro, Município de Escada, Estado de Pernambuco, CEP: 55.500-000, neste ato representada pela Presidente, a Sra. Maria Elizabete do Nascimento, brasileira, solteira, vereadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.135.344-53, com endereço acima descrito, doravante denominada de **contratante** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, nº ____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor ____/(UF) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de **contratada**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de Processo Administrativo nº ____/2024, Dispensa de Licitação nº ____/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e consoante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a contratação de serviços técnicos para instalação da central de alarme de incêndio e detector de fumaça para um sistema eficiente de proteção contra incêndios na Câmara Municipal de Escada, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2024, Dispensa de Licitação nº ____/2024, autorização para contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



3.1. O presente contrato, reger-se-á pelas normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e pelas disposições gerais e especiais aplicáveis ao instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços será medida e contabilizada de acordo com as especificações, quantidades e valores previstos no Item 2. do Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelas quantidades de serviço efetivamente prestado à contratante.

4.2. A execução dos serviços de que trata o presente contrato será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, visando assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, devendo ser exercido por um ou mais fiscais, representantes da contratante, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

4.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei.

4.7. O representante da contratante deverá anotar em registro as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme dispõe o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula quarta não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____).



5.2. A contratante efetuará o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da contratante e da contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

5.4. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada “pró rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. A contratante se reserva no direito de exigir da contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.7. O valor pactuado poderá ser revisto por solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

5.8. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

6.1. A contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para comprovar os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.2. Os valores dos serviços serão medidos considerando as especificações e quantidades de cada item, conforme previsto no Termo de Referência e planilha orçamentária, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelas unidades de serviço efetivamente prestado à contratante.

6.3. O início da contagem de medição será considerado a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS



7.1. O prazo de execução dos serviços é de ____ (____) ____, a contar a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Escada, Estado de Pernambuco, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Escada

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Escada

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2.004.000 – Manutenção das Atividades dos Poder Legislativo

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá realizar a instalação contemplando todas as medidas de proteção ativa e passiva, seus respectivos memoriais, adequações necessárias, correções de medidas, relacionado aos projetos de segurança entre outros, de modo a garantir a obediência as normas, a segurança operacional do sistema.

9.2. A instalação deve observar a classificação de risco da edificação, saídas de emergência, rotas de fuga, sinalizações, equipamentos entre outros itens necessários e obrigatórios.

9.3. A contratada deverá instruir os servidores da Câmara no manuseio, acionamento e desligamento do sistema.

9.4. A contratada deverá apresentar um profissional qualificado, devidamente registrado no conselho de classe Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), para acompanhar os levantamentos e prestar esclarecimentos a contratante.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato, cumprindo imprerivelmente todos os prazos e condições exigidas.

9.6. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

9.7. Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



9.8. Obriga-se a contratada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

9.9. Propor alterações necessárias, para garantir a qualidade do resultado, bem como adequação à atividade.

9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.11. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à prestação de serviços, bem como organização, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

9.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir

9.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.

9.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições.

10.2. A contratante deverá permitir a entrada de funcionários e prepostos da contratada na sua sede para avaliação da estrutura e instalação dos componentes de emergência, no horário comercial de funcionamento da Câmara.

10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

10.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

10.5. Receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em contrato.

10.6. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.



10.7. Efetuar o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da contratante e da contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.8. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

10.9. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

10.10. Designar o fiscal do contrato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



12.2. Durante o período de vigência do contrato, a fiscalização do objeto ficará a cargo da contratante, que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pela contratante, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o de atender as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição a proposta da contratada e o Termo de Referência.

15.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Escada/PE como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA
- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUSA -

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, igualmente signatárias.

Escada/PE, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA/PE
Maria Elizabete do Nascimento
Contratante

EMPRESA
Representante
Contratada